



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 008-S, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI) no âmbito do Sistema Único de Saúde no Espírito Santo e define sua composição e respectivas atribuições.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2021- PGD99, e,

CONSIDERANDO

o Decreto Federal nº 7.508, de 26 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e fortalece o Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria Consolidada/MS nº 2, Anexo XXII, de 3 de outubro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

a Portaria Consolidada/MS nº 2, Anexo XVII, de 3 de outubro de 2017, que define as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado;

a Portaria 1.082 de 23 de maio de 2014 que estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade;

as orientações constantes no Manual "Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei: instrutivo para a implantação e implementação da PNAISARI", publicado em 2021 pelo Ministério da Saúde.

RESOLVE

Art.1º INSTITUIR o GRUPO DE TRABALHO

Intersetorial da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), com o objetivo de dimensionar e definir as ações de saúde necessárias à população de adolescente em conflito com a lei, com base nas ofertas de saúde existentes e suas lacunas identificadas, bem como para a elaboração do Plano Anual de Ação no âmbito do Sistema Único de Saúde no Espírito Santo.

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho Intersetorial da PNAISARI contará com as seguintes representações:

I.2 (dois) representantes da Gerência de Política e Organização das Redes de Atenção em Saúde –(GEPORAS/SSAS);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 008-S, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

II. 2 (dois) representantes de cada Secretaria de Saúde dos municípios com Unidades Socioeducativas, a saber: Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Linhares, Serra, Vila Velha e Vitória;

III. 2 (dois) representantes do Instituto Socioeducativo (IASSES);

IV. 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação (SEDU);

V. 1 (um) representante da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES);

VI. 1 (um) representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD/ES);

VII. 1 (um) representante do Conselho Estadual dos Direitos Humanos;

VIII. 1 (um) representante do Centro Operacional da Infância e Adolescência do Ministério Público Estadual;

IX. 1 (um) representante da Defensoria Pública;

X. 3 (três) representantes do Tribunal de Justiça (preferencialmente para as seguintes jurisdições: 3ª Vara de Infância e Juventude de Vitória; 2ª Vara de Infância e Juventude de Linhares e 2ª Vara de Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim);

XI. 1 (um) representante do Conselho Estadual de Saúde;

XII. 1 (um) representante do COSEMS, preferencialmente oriundo de município com Unidade Socioeducativa.

§1º As representações serão solicitadas via SSAS/GÉPORAS para indicação nominal da representação de titulares e seus respectivos suplentes, conforme aproximação com a temática, que deverá ser publicada em diário oficial posteriormente.

§2º O Grupo de Trabalho Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas, sempre que entenderem necessária à sua colaboração para o pleno alcance dos objetivos desta Portaria.

Art.2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial da PNAISARI será coordenado por um dos representantes da GEPORAS/SESA.

Art.3º - O Grupo de Trabalho Intersetorial da PNAISARI, terá como atribuições:

I. planejar as ações de saúde de forma articulada entre a Secretaria de Estado da Saúde, as Secretarias Municipais de Saúde, o gestor do Sistema Socioeducativo e o gestor da Política de Assistência Social nos municípios de Cachoeiro do Itapemirim, Cariacica, Linhares, Serra, Vila Velha e Vitória;

II. contribuir na elaboração do diagnóstico da situação de saúde de todos os adolescentes que se encontram em conflito com a lei, seja no meio aberto ou fechado, bem como organizar o fluxo de acesso à Rede de Atenção e Vigilância em Saúde;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 008-S, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

III. articular as ações constantes no Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, de forma a garantir o alinhamento das ações voltadas à garantia do cuidado integral à saúde dos adolescentes com conflito com a lei, nas Secretarias Municipais de Saúde;

IV. contribuir na construção dos Planos de Ação e Operativos Municipais, a fim de organizar a implementação das ações estabelecidas nos respectivos planos e conseqüentemente, o recebimento de incentivo financeiro pelo Ministério da Saúde;

V. monitorar as ações propostas nos Planos de Ação e Operativos Municipais, garantindo articulação da Saúde com a gestão do Sistema Socioeducativo para a ampliação do acesso, qualidade e sustentabilidade das ações de saúde voltadas aos adolescentes em medidas socioeducativas.

Art.4º As Secretarias Municipais de Saúde e demais Instituições deverão encaminhar suas indicações até janeiro de 2022; informando nome, cargo/função, CPF, telefone e e-mail dos seus representantes por e-docs.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 10 de janeiro de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 11/01/2022.